



26º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2016 CONVOCATÓRIA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam público para conhecimento dos interessados que, no período de **13 a 17 de junho de 2016**, estarão abertas as inscrições para a **Convocatória de Ocupação de Espaços do 26º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2016**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas para ocupação do **Pavilhão do Artesanato** e do **Espaço de Literatura** do **26º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2016**, a realizar-se na **2ª quinzena de julho de 2016**, com a finalidade de promover atividades de comercialização e troca de produtos culturais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, que deverá comprovar atuação na categoria de sua inscrição no 26º FIG, há, pelo menos, 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. A comprovação de atuação dos proponentes **Pessoa Física** poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros.

b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, social ou ambiental, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. A comprovação de atuação do proponente **Pessoa Jurídica** poderá ser realizada através de inscrição estadual (CNPJ), contrato social, fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, atas de assembleias ou reuniões, entre outros.

2.2. O proponente deverá ser pernambucano, natural de outro estado da federação ou estrangeiro e atender as condições descritas no **item 3.2, letra 'b'**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições nas áreas de **Artesanato e Literatura**.

3.1.1. Em **Artesanato** serão consideradas apenas as inscrições comprovadamente de produtores/autores das peças a serem comercializadas.

3.1.1.1. Os candidatos da área de **Artesanato** como **Proponente Individual** poderão se inscrever em **apenas uma** das seguintes categorias, de acordo com as características de seu trabalho:

- a) **Arte Popular** - Caracteriza-se por peças únicas que representam a cultura do local, a partir da visão de mundo do autor. Seu sentido principal é o da contemplação e, muitas vezes é utilizada como referência para outras produções.
- b) **Artesanato Tradicional** - Caracteriza-se por peças que refletem os costumes de uma comunidade ou local. Apesar de feitas artesanalmente, são produzidas em quantidade e a técnica é transmitida de geração para geração.
- c) **Artesanato Não Tradicional** - Caracteriza-se por peças de estética conceitual porque podem receber a intervenção do design e utilizar matéria prima reciclável, dando ênfase a um modo de vida sustentável. Buscam uma expressão contemporânea, são produzidas em pequenas tiragens e não tem obrigação de se referenciar nas tradições locais.
- d) **Manufatura Artesanal** - Caracteriza-se por peças com produção seriada, podendo utilizar moldes e fôrmas, empregam, geralmente, ferramentas e matéria prima provenientes da indústria e o domínio das etapas de produção pelos autores pode ser total ou parcial.
- e) **Artesanato de reciclagem** - Caracteriza-se pelo trabalho produzido a partir da utilização de matéria-prima que é reutilizada, contribuindo para a diminuição da extração de recursos naturais, além de desenvolver a conscientização dos cidadãos a respeito da destinação de materiais que iriam para o lixo.
- f) **Artes plásticas** - Caracteriza-se por peças que expressam a visão de mundo do autor com uma linguagem própria. São peças únicas ou com produção reduzida, que podem ser utilizadas na decoração, tendo a contemplação como função principal.

Parágrafo Único. O candidato **Proponente Individual** deve registrar, conforme descrito no **Campo 06** do Formulário de Inscrição (**Anexo I**), a peça a ser submetida a julgamento, relacionando também o conjunto de sua obra.

3.1.1.2. Os candidatos como **Proponente Coletivo** devem registrar, conforme descrito no **Campo 07** do Formulário de Inscrição (**Anexo I**), a relação das peças a serem submetidas a julgamento, indicando em todas, a respectiva categoria, de acordo com a mesma classificação descrita no **item 3.1.1.1** desta convocatória.

3.1.2. Em **Literatura** serão consideradas as inscrições de propostas apresentadas por livreiros, sebistas, cordelarias, escritores independentes ou editoras.

3.2. Cada proposta deverá ser apresentada em **envelope individual, fechado e externamente identificado**, conforme dados descritos no **item 4.2**, contendo **obrigatoriamente**:

- a) **Formulário de Inscrição** específico de **Artesanato** ou **Literatura (Anexos I e II)**, em uma via impressa, **preenchido, datado e assinado**.
- b) **Comprovantes:**
 - Para pernambucano - cópia do RG ou de outro documento oficial, que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento);

- Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro - demonstrativo de residência em Pernambuco, há, pelo menos, 1 (um) ano (contas de maio de 2015/junho 2016);
 - Para coletivo - declaração de naturalidade da maioria de seus integrantes.
- c) Materiais e documentos próprios, exigidos nos Formulários de Inscrição (**Anexos I e II**).

Parágrafo Único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise das propostas.

3.3. Para inscrições do segmento **Artesanato**, o proponente **poderá substituir** os itens indicados no Formulário de Inscrição, por depoimento gravado em DVD.

3.4. No caso de adequações técnicas específicas dos espaços, será necessário que sejam indicadas e quantificadas, para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE| Fundarpe.

3.5. O proponente poderá acrescentar aos anexos obrigatórios, quando couber, no ato da inscrição, outros itens que julgue necessários.

3.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e dos formulários de inscrição.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições **deverão** ser realizadas no período de **13 a 17 de junho de 2016**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, no Protocolo Geral da sede da Secult-PE| Fundarpe, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife-PE.

4.2. Serão aceitas inscrições via Correios, postadas até o dia **17 de junho de 2016, exclusivamente** por Sedex, com Aviso de Recebimento (A.R.) e encaminhadas ao endereço da Secult-PE| Fundarpe com as seguintes informações:

Destinatário:

Secult-PE| Fundarpe

26º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2016

Convocatória para Ocupação de Espaços

Gerência de Política Cultural

Coordenadoria de Literatura **ou** Assessoria de Artesanato

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife-PE

CEP: 50.050-000

Remetente:

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE ARTESANATO ou LITERATURA

Endereço completo do proponente (conforme identificado no Formulário de Inscrição)



4.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

5. DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem protocoladas pessoalmente ou postadas nos Correios após o dia **17 de junho de 2016**;
- b) Não cumprirem com as demais exigências desta convocatória e dos respectivos formulários de inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em duas etapas, conforme descrição a seguir:

6.1.1. 1^ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória): consiste na análise e triagem das exigências constantes em cada formulário de inscrição, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no **item 6.1.1** desta convocatória será realizada por equipes técnicas da Secult-PE | Fundarpe.

Parágrafo Segundo. Os resultados da **Análise Preliminar** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura.PE - www.cultura.pe.gov.br - e estarão disponíveis na sede da Secult-PE | Fundarpe.

Parágrafo Terceiro. Serão aceitos recursos, respeitando o prazo previsto no **item 7.1** desta convocatória.

6.1.2. 2^ª etapa - Análise de Mérito (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

Parágrafo Único. O resultado da **Análise de Mérito** com a listagem das propostas classificadas para ocupar os espaços de **ARTESANATO** e **LITERATURA** será divulgado no portal Cultura.PE - www.cultura.pe.gov.br - e na sede da Secult-PE | Fundarpe.

6.2. As Comissões de Análise das propostas de **Artesanato** e **Literatura** serão constituídas por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação com a seguinte composição:

- a) Até 02 (dois) representantes indicados pelos segmentos de **ARTESANATO** ou **LITERATURA**;
- b) Até 02 (dois) representantes indicados pela Secult-PE | Fundarpe.

6.3. Caso as comissões não sejam constituídas da forma prevista no **item 6.2, letras 'a' e 'b'**, ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.



6.4. As Comissões de Análise de Mérito são soberanas e serão presididas por um representante indicado pela Secult-PE | Fundarpe, cabendo ao mesmo unicamente o voto de minerva, em caso de persistir empate, a despeito dos critérios estabelecidos.

6.5. As Comissões de Análise de Mérito de **Artesanato** avaliarão as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Arte Popular** - Referência na cultura popular (15 pontos); Linguagem própria (15 pontos); Histórico do proponente (10 pontos); Currículo do proponente (05 pontos); Conjunto da obra (05 pontos).
- b) Artesanato Tradicional** - Referência na cultura popular (15 pontos); Tradição (10 pontos); Trabalho coletivo (10 pontos); Histórico do proponente (05 pontos); Currículo do proponente (05 pontos); Conjunto da obra (05 pontos).
- c) Artesanato Não Tradicional** - Expressão contemporânea (15 pontos); Inovação (10 pontos); Consciência ambiental (05 pontos); Histórico do proponente (10 pontos); Currículo do proponente (05 pontos); Conjunto da obra (05 pontos).
- d) Manufatura Artesanal** - Inovação (10 pontos); Originalidade/singularidade (15 pontos); Complexidade de execução (05 pontos); Histórico do proponente (10 pontos); Currículo do proponente (05 pontos); Conjunto da obra (05 pontos).
- e) Artesanato de Reciclagem** - Criatividade (10 pontos); Inovação (10 pontos); Consciência ambiental (10 pontos); Histórico do proponente (10 pontos); Currículo do proponente (05 pontos); Conjunto da obra (05 pontos).
- f) Artes Plásticas** - Originalidade/singularidade (15 pontos); Criatividade (15 pontos); Histórico do proponente (10 pontos); Currículo do proponente (05 pontos); Conjunto da obra (05 pontos).

6.6. Para avaliação das propostas de **Literatura** serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

- a) Bibliodiversidade dos títulos apresentados - 15 pontos;
- b) Competitividade dos preços em relação ao mercado - 10 pontos;
- c) Currículo do proponente - 05 pontos

Parágrafo Único. As propostas de **Literatura** devem prever o mínimo de 30% de livros de autores pernambucanos no catálogo a ser comercializado no 26º FIG.

6.7. Na pontuação acima mencionada, tanto em **Artesanato** quanto em **Literatura**, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

6.8. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação acima descritos, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem pelo menos 60% da pontuação máxima exigida por seu segmento e cumprirem com as exigências desta convocatória.



7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas nesta convocatória obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Datas Período
Publicação da Convocatória	10 de junho
Inscrição de Propostas	13 a 17 de junho
Análise Preliminar das Propostas	21 de junho
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	22 de junho
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	27 e 28 de junho
Julgamento dos Recursos	29 de junho
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de junho
Análise de Mérito	04 a 06 de julho
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise de Mérito	07 de julho

8. DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

8.2. As propostas **classificadas** na Análise de Mérito, não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do 26º FIG.

8.3. O quantitativo de propostas selecionadas estará condicionado ao perfil e às dimensões dos espaços disponíveis, além do orçamento destinado ao 26º FIG.

8.4. Serão considerados desistentes os proponentes selecionados que não informarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o contato da Fundarpe, os nomes e dados dos responsáveis pelo espaço.

8.5. Em **Literatura**, estabelecida a desistência, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente inferior na colocação por pontuação de inscrição do desistente.

8.6. No caso de **Artesanato**, ocorrendo a desistência, além do descrito no **item 8.5**, a substituição do desistente poderá ser realizada a partir da listagem dos classificados em quaisquer categorias.

8.7. Os proponentes selecionados terão garantidas hospedagem e alimentação para os responsáveis pelos espaços durante o período de realização do 26º FIG, de acordo com a seguinte disposição:



- a) Artesanato: uma vaga por proposta;
- b) Literatura: duas vagas por proposta.

8.8. A Secult-PE e a Fundarpe se reservam no direito de convidar até 20% de profissionais para ocupar os espaços disponíveis no **Pavilhão do Artesanato** e no **Espaço de Literatura**.

8.9. Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secult-PE e a Fundarpe poderão extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) quando a quantidade de não classificados ou de desistentes comprometer a composição plena dos espaços oferecidos;
- d) quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes das Comissões de Análise de Mérito desta convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE | Fundarpe, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do 26º FIG, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE | Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado, bem como aqueles vinculados às pessoas jurídicas inscritas, que tenham exercido suas funções diretamente vinculadas ao FIG 2015.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos que não envolvam o mérito das propostas apresentadas serão decididos pela Secult-PE | Fundarpe.

10.2. As propostas não selecionadas, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos responsáveis até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado e após esse prazo serão encaminhadas ao Setor de Documentação da Secult-PE | Fundarpe.

10.3. A Secult-PE | Fundarpe **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

10.4. A presente convocatória e os formulários de inscrição estarão à disposição dos interessados no portal **www.cultura.pe.gov.br**



10.5. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo desta convocatória e seus anexos poderão ser obtidos através dos emails constantes nos formulários de inscrição (**Anexos I e II**).

Recife, 10 de junho de 2016.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Márcia Maria da Fonte Souto
Diretora Presidente da FUNDARPE